

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 9967/2026**

Sumário: Aprovação do Regulamento Prémio UniVerse — Academia Empreendedora.

Considerando que a Universidade de Lisboa pretende promover o papel estratégico da academia no desenvolvimento económico e tecnológico do país;

Considerando que A “UniVerse — Academia Empreendedora” dedica-se ao impacto da academia no ecossistema de empreendedorismo português e resulta da colaboração de Instituições de Ensino Superior, doravante designadas IES, nomeadamente Universidades e Institutos Politécnicos e conta com o apoio institucional de diversas entidades públicas e/ou privadas do ecossistema de inovação e empreendedorismo;

Considerando a necessidade de enquadrar e regular o Prémio UniVerse — Academia Empreendedora, estabelecendo um referencial transparente, equitativo e sistematizado para a participação das Instituições de Ensino Superior e das *startups* por si indicadas, bem como para a atribuição do Prémio resultante da competição de *pitch* integrada na iniciativa UniVerse — Academia Empreendedora;

Considerando que o presente Regulamento constitui um instrumento essencial para assegurar a boa governação da iniciativa, a clareza dos procedimentos e a credibilidade do Prémio UniVerse — Academia Empreendedora, aplicando-se a todas as edições futuras cuja abertura ocorra após a sua entrada em vigor;

Depois de submetido a consulta pública, nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido realizada a sua apreciação, nos termos do regime legal aplicável;

Aprovo o Regulamento Prémio UniVerse — Academia Empreendedora da Universidade de Lisboa, em anexo ao presente despacho.

10 de julho de 2026. — O Reitor, Luís Ferreira.

ANEXO**Regulamento Prémio UniVerse — Academia Empreendedora****Preâmbulo**

Dirigida a participantes da Web Summit, entidades públicas e privadas do ecossistema de inovação, investidores, empresas, *startups* e empreendedores, a iniciativa “UniVerse — Academia Empreendedora” é organizada pela Universidade de Lisboa anualmente e tem como objetivo afirmar o papel estratégico da academia no desenvolvimento económico e tecnológico do país.

A “UniVerse — Academia Empreendedora” dedica-se ao impacto da academia no ecossistema de empreendedorismo português e resulta da colaboração de Instituições de Ensino Superior, doravante designadas IES, nomeadamente Universidades e Institutos Politécnicos e conta com o apoio institucional de diversas entidades públicas e/ou privadas do ecossistema de inovação e empreendedor.

Artigo 1.º**Âmbito e Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e as regras de apoio a *startups* que sejam indicados pelas IES participantes para as representar na competição de *pitch* organizada no âmbito da iniciativa.

2 – A competição de *pitch* realizada no âmbito da iniciativa encontra-se estruturada na categoria de empresa *Startup*.

3 – O Prémio atribuído à empresa *Startup* vencedora, adiante designado por Prémio, destina-se a reconhecer e potenciar o futuro desenvolvimento das *Startups* que sejam apresentadas na competição.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Prémio:

- a) Promover a inovação e iniciativa empreendedora resultante do trabalho das IES envolvidas na iniciativa;
- b) Incentivar a investigação de novas abordagens e soluções com aplicabilidade prática;
- c) Divulgar e apresentar as *startups* que, pelas suas características, possam servir de referência na promoção de boas práticas ou apoios a políticas públicas nesta área;
- d) Fomentar o intercâmbio de saberes e fazeres entre várias áreas da ciência e tecnologia.

Artigo 3.º

CrITÉrios de Elegibilidade

- 1 – Os critérios de elegibilidade das *startups* indicadas para a competição são os seguintes:
- 2 – empresa formalmente constituída há menos de 3 anos, sendo reconhecida como *startup* pela IES participante;
- 3 – empresa que não tenha recebido nenhuma ronda de investimento ou apenas uma ronda inicial de investimento *early-stage* (até máximo de 250k, capital de risco ou *grants* e prémios)

Artigo 4.º

Natureza do Apoio

O Prémio a conceder corresponde à disponibilização da *startup* de uma verba a definir e/ou de outros prémios em espécie que sejam angariados a cada edição da iniciativa e que serão definidos no seu aviso de abertura a cada edição.

Artigo 5.º

Publicitação

O Prémio será divulgado pela Universidade de Lisboa através dos seus diversos canais de comunicação e através dos meios de comunicação das restantes IES envolvidas na iniciativa.

Artigo 6.º

Candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas por cada IES participantes e a informação essencial relativa às mesmas deve ser submetida em plataforma própria através do *link* que vier a ser disponibilizado pela Universidade de Lisboa para o efeito.

Artigo 7.º**Formato da competição de *pitch***

No decurso da competição de *pitch* cada *Startup* selecionada terá de conduzir uma apresentação idealmente em língua inglesa, com documentação de suporte em formato PowerPoint ou PDF, e tendo esta apresentação a duração de 3 minutos para a competição.

Artigo 8.º**Júri**

1 – A competição de *pitch* contará com a participação de um Júri, cuja composição deverá ser de um mínimo de 3 e um máximo de 5 elementos, a quem compete selecionar o vencedor, decisão que conduz à atribuição do Prémio previsto no presente Regulamento;

2 – O Júri é nomeado pelo grupo de trabalho da “UniVerse -Academia Empreendedora” composto por elementos de todas as IES participantes;

3 – O Júri delibera numa primeira fase individualmente a partir de uma grelha de avaliação cada *Startup*, numa segunda fase, em reunião conjunta, harmoniza a decisão por maioria simples de votos dos elementos que o constituem;

4 – Da reunião do Júri será lavrada uma ata nos termos do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º**CrITÉRIOS de Avaliação da competição de *pitch***

Os critérios de avaliação da competição de *pitch* que suportarão a decisão a tomar por parte do Júri são os seguintes:

- 1 – Inovação – Originalidade e valor acrescentado da ideia ou solução proposta – Ponderação de 20 %;
- 2 – Equipa – Experiência, complementaridade e comprometimento dos fundadores – Ponderação de 20 %;
- 3 – Mercado – Clareza do público-alvo e potencial de crescimento do mercado – Ponderação de 20 %;
- 4 – Modelo de negócio – Viabilidade financeira, modelo de receitas e sustentabilidade – Ponderação de 15 %;
- 5 – *Pitch* – Clareza, estrutura e capacidade de comunicar o valor da *startup* – Ponderação de 15 %;
- 6 – Impacto – Benefício social, ambiental ou económico gerado pela *startup* – Ponderação de 10 %.

Artigo 10.º**Alterações ao Regulamento**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todas as edições da iniciativa cuja data do aviso de abertura seja posterior.

Artigo 11.º**Alterações ao Regulamento**

O Reitor reserva-se o direito de alterar qualquer disposição do presente regulamento, sempre que considere necessário.

320028970